



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BA

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## ERRATA AO DECRETO Nº 042/2024 DECRETO Nº 042/2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**QUEIMADAS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Andre Luiz Andrade

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Everaldo Procopio De Oliveira, 97, Centro, CEP: 48.860-00 | Queimadas – Bahia Tel (75)3644-1247/1488 / CNPJ: 14.218.952/00001-90



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GABINETE  
DO PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**

CNPJ: 14.218.952/0001-90  
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97  
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA  
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

2

**ERRATA AO DECRETO Nº 042/2024.**

O Prefeito do Município de Queimadas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público que por motivo de erro de digitação na matéria publicada no dia 08 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO XIV, Nº 02846, onde se lê **“24 DE JUNHO, SÃO JOÃO (PONTO FACULTATIVO)”** leia-se **“24 DE JUNHO, SÃO JOÃO (FERIADO MUNICIPAL)”**.

DECRETO MUNICIPAL COMO TEXTO CORRIGIDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, em 18 de junho de 2024.

André Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE  
**QUEIMADAS**  
FLOR PRIMEIRA DO SISAL





GABINETE  
DO PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**

CNPJ: 14.218.952/0001-90  
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97  
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA  
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

**3**

**DECRETO Nº 042/2024.**

**DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do município de Queimadas para o ano de 2024.

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 13 de fevereiro, Carnaval (feriado nacional);
- 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 12 horas) excepcionalmente a prefeitura terá expediente do meio dia até às 16:00 horas;
- 8 de março Dia Internacional da Mulher (feriado municipal);
- 28 de março, (ponto facultativo);
- 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 24 de maio, lavagem de Queimadas (ponto facultativo);
- 27 de maio, lavagem de Queimadas (ponto facultativo);
- 30 de maio, Corpus Christi (feriado nacional);
- 31 de maio, (ponto facultativo);
- 13 de junho Dia de Santo Antônio Padroeiro do Município (feriado municipal);
- 14 de junho, (ponto facultativo);





GABINETE  
DO PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**

CNPJ: 14.218.952/0001-90  
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97  
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA  
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

4

- 20 de junho Aniversário da Cidade (feriado municipal);
- 21 de junho, (ponto facultativo);
- 24 de junho, São João (feriado municipal);
- 1 de julho, (ponto facultativo);
- 2 de julho, independência da Bahia (feriado estadual);
- 23 de setembro, Dia da Cultura Evangélica (feriado municipal);
- 7 de outubro, pós eleições (ponto facultativo);
- 15 de outubro, Dia do Professor (ponto facultativo);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE QUEIMADAS BAHIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ANDRÉ LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

